



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 924/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 729, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.			
12.361.0072.2014	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	98	200.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0069.2034	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	201	50.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	204	100.000,00
TOTAL				350.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º. O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação de receita do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) apurado no mês de novembro de 2021 (fonte 01) no valor de **R\$ 275.000,00**:

ICMS Previsto (nov./21)	ICMS Arrecadado (nov./21)	Excesso Apurado
R\$ 958.333,34	R\$ 1.556.628,42	R\$ 598.295,08

Art. 3º. O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.			
12.361.0072.2014	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	94	1.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	97	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	99	10.000,00
12.361.0072.2046	Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	102	30.000,00



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	108	10.000,00
12.365.0072.2017	Manutenção de Pré-Escolas			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	115	4.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	116	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	117	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	118	2.000,00
TOTAL				75.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 4º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de dezembro de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Juliana Ap. Sanches Caetano
Secretário Munic. de Administração